

fe' autentico e deve
sob no 44/85
L. Feijó 13.11.85
Secretaria



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.273/85 =

Publicado e Registrado na Secretaria. 63
folhas 16
Regente Feijó. 13.11.85
Secretaria

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, AO LIONS CLUBE DE REGENTE FEIJÓ"

Artigo 1º-Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alienar por doação, ao LIONS CLUBE DE REGENTE FEIJÓ, uma area de terras de propriedade da municipalidade, com as seguintes medidas e confrontações:-Um terreno situado nesta cidade e comarca de Regente Feijó, medindo 20,00 metros/ de frente por 50,00 metros ditos de frente aos fundos, confrontando/ pela frente com a rua Marechal Floriano Peixoto; de um lado com Nilton Oguido; de outro lado com Antonio Sabino e nos fundos com lotes pertencentes a Aurélio Castriani e Antonio Amabile.

Artigo 2º-Referida area destina-se à CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LIONS CLUBE DE REGENTE FEIJÓ.

Artigo 3º-Fica estipulado que no prazo de 15(quinze) meses a contar da data / desta Lei, referido Clube deverá iniciar a construção da Sede, e deverá concluí-la no prazo máximo de 04(quatro) anos, sem o que o Executivo Municipal poderá retomar a posse do imóvel, ficando de pleno direito sem efeito a presente doação, independente de qualquer indenização.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 12 de Novembro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -